

## **Compromisso Anticorrupção**

A Interface Consultoria em Segurança e Meio Ambiente declara que está ciente da legislação a seguir listada e se compromete incondicionalmente a seguir rigorosamente estas leis e artigos mencionados, em todos os seus relacionamentos, seja com órgãos públicos e privados.

### **1. LEI 12.846/2013 (LEI ORDINÁRIA) 01/08/2013**

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

### **2. Artigo 317 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940**

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

### **3. Artigo 333 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940**

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício

Porto Alegre, 19 de agosto de 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Luiz Lopes Alves'.

José Luiz Lopes Alves

Interface Consultoria

Sócio fundador